



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017-LIC  
REGISTRO DE PREÇO  
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

**1 – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante a Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.274 de 10 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para Registro de Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **06 de ABRIL de 2017 às 14:00 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, sito a Avenida Macali, 255, centro, CEP: 85.615.000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento: *a) Carta de Credenciamento (Anexo II); b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III); c) Declaração de ME/EPP se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, (Anexo V); d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo XI); e) Contrato Social ou equivalente, f) Envelopes de proposta de preços e Documentos de habilitação. Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.*

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III) e a Declaração de ME/EPP (Anexo V), se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

**2 – OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento componentes para equipamentos de informática,



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.3.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o bem/produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

**2.4.** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **3 – TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço do item.

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.17.00 – 1008
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.17.00 – 1009
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.17.00 – 1010
- 03.01.041220003.2.006000.4.4.90.52.30.00 – 549
- 03.01.041220003.2.006000.4.4.90.52.35.00 – 1419
- 04.01.041210004.2.010000.3.3.90.30.17.00 – 1420
- 04.02.041230004.2.011000.3.3.90.30.17.00 – 1421
- 04.03.041290004.2.012000.3.3.90.30.17.00 – 1422
- 04.01.041210004.2.010000.4.4.90.52.35.00 – 1423
- 04.01.041210004.2.010000.4.4.90.52.30.00 – 1424
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.17.00 – 1027
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.17.00 – 1028
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.17.00 – 1029
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.30.17.00 – 1030
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.30.17.00 – 1032
- 06.02.123610006.2.019000.4.4.90.52.30.00 – 550
- 06.02.123610006.2.019000.4.4.90.52.35.00 – 1425
- 06.02.123610006.2.019000.4.4.90.52.30.00 – 1426
- 06.02.123610006.2.019000.4.4.90.52.35.00 – 1427
- 06.02.123650008.2.022000.4.4.90.52.30.00 – 1428

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 06.02.123650008.2.022000.4.4.90.52.35.00 – 1429
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.17.00 – 929
- 10.02.206080029.2.050000.3.3.90.30.17.00 – 1430
- 10.01.206060030.2.049000.4.4.90.52.30.00 – 1431
- 10.01.206060030.2.049000.4.4.90.52.35.00 – 1432
- 10.02.206080029.2.050000.4.4.90.52.30.00 – 1433
- 10.02.206080029.2.050000.4.4.90.52.35.00 – 1434
- 08.02.103010016.2.027000.3.3.90.30.17.00 – 1011
- 08.02.103010016.2.027000.3.3.90.30.17.00 – 1013
- 08.02.103010016.2.027000.3.3.90.30.17.00 – 1014
- 08.02.103010016.2.027000.3.3.90.30.17.00 – 1016
- 08.02.103010016.2.067000.3.3.90.30.17.00 – 1019
- 08.02.103010017.2.029000.3.3.90.30.17.00 – 1020
- 08.02.103010017.2.029000.3.3.90.30.17.00 – 1021
- 08.03.103040020.2.033000.3.3.90.30.17.00 – 1022
- 08.03.103040020.2.033000.3.3.90.30.17.00 – 1023
- 08.03.103040020.2.033000.3.3.90.30.17.00 – 1024
- 08.02.103010016.2.027000.4.4.90.52.30.00 – 1435
- 08.02.103010016.2.027000.4.4.90.52.35.00 – 1436
- 08.02.103010016.2.027000.4.4.90.52.30.00 – 1437
- 08.02.103010016.2.027000.4.4.90.52.35.00 – 1438
- 08.03.103040020.2.033000.4.4.90.52.30.00 – 1439
- 08.03.103040020.2.033000.4.4.90.52.35.00 – 1440
- 08.03.103040020.2.033000.4.4.90.52.30.00 – 1441
- 08.03.103040020.2.033000.4.4.90.52.35.00 – 1442
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.30.17.00 – 1443
- 12.01.185410033.2.058000.4.4.90.52.30.00 – 1444
- 12.01.185410033.2.058000.4.4.90.52.35.00 – 1445
- 09.01.082430025.2.034000.3.3.90.30.17.00 – 1034
- 09.01.082430025.2.034000.4.4.90.52.30.00 – 1446
- 09.01.082430025.2.034000.4.4.90.52.35.00 – 1447
- 09.01.082440022.2.035000.3.3.90.30.17.00 – 1036
- 09.01.082440022.2.035000.3.3.90.39.17.00 – 1089
- 09.01.082440022.2.035000.4.4.90.52.30.00 – 1448
- 09.01.082440022.2.035000.4.4.90.52.35.00 – 1449
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30.17.00 – 1037
- 09.01.082440022.2.036000.4.4.90.52.30.00 – 1450
- 09.01.082440022.2.036000.4.4.90.52.35.00 – 1451
- 09.02.082440022.2.037000.3.3.90.30.17.00 – 1038
- 09.02.082440022.2.038000.3.3.90.30.17.00 – 1039



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 09.02.082440022.2.038000.3.3.90.30.17.00 – 1040
- 09.02.082440022.2.038000.3.3.90.30.17.00 – 1041
- 09.02.082440022.2.038000.4.4.90.52.30.00 – 1453
- 09.02.082440022.2.038000.4.4.90.52.35.00 – 1454
- 09.02.082440022.2.038000.4.4.90.52.30.00 – 1455
- 09.02.082440022.2.038000.4.4.90.52.35.00 – 1456
- 09.02.082440022.2.038000.4.4.90.52.30.00 – 1457
- 09.02.082440022.2.038000.4.4.90.52.35.00 – 1458
- 09.02.082440022.2.074000.3.3.90.30.17.00 – 1042
- 09.02.082440022.2.074000.3.3.90.30.17.00 – 1043
- 09.02.082440022.2.075000.3.3.90.30.17.00 – 1044
- 09.02.082440022.2.075000.3.3.90.30.17.00 – 1045
- 09.03.082430025.6.043000.3.3.90.30.17.00 – 1459
- 09.03.082430025.6.043000.4.4.90.52.30.00 – 1460
- 09.03.082430025.6.043000.4.4.90.52.35.00 – 1461
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.30.17.00 – 1462
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.30.17.00 – 1463
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.30.17.00 – 1464
- 14.01.154520036.2.065000.4.4.90.52.30.00 – 1465
- 14.01.154520036.2.065000.4.4.90.52.35.00 – 1466
- 07.01.278120015.2.025000.3.3.90.30.17.00 – 1033
- 07.01.278120015.2.025000.4.4.90.52.30.00 – 1467
- 07.01.278120015.2.025000.4.4.90.52.35.00 – 1468
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.17.00 – 1469
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.17.00 – 1470
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.17.00 – 1471
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.17.00 – 1472
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.52.30.00 – 1473
- 05.01.267820005.2.013000.4.4.90.52.35.00 – 1474

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.**

**5.2. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

**5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com o município DE MARMELEIRO;
- f) Empresas que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

**6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o envelope nº 01:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01).

PROCESSO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPES DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 01:**

**7.1.** A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes do Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração; e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca/procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

**Nota:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou [compras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compras@marmeleiro.pr.gov.br), sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

**7.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

**7.4.** O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.10.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo VI);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII).

**8.1.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:**

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo IX).

**Nota:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal que consta restrição.

**8.2.** As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

**8.3.** Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.





## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**8.4.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.5.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

### **9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão de circulação local, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA ([www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)).

### **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail [compras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compras@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

### **11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails [compras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compras@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12 – CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverão ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, presar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

### **13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A análise dos documentos de habilitação (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documentos de habilitação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte* será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

### **14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14.2.** Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não serão admitidos novos proponentes.

### **15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço do item.

### **16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto.

**16.2.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.

**16.3.** Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

**16.4.** Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

**17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.1**;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

## **18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

**18.2.** O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

**18.10.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.11.** O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.12.** O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

**18.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.15.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.16.** Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.17.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





**18.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

**18.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

## **19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20 – ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame (à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s)).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **21 – HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

**21.2.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## **22 – CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no Jornal de Beltrão, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93*.

**22.2.** Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.3.** A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 32.1 “a”.

## **23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1.** Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preço, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificação pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**23.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levarão cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.



## **24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 3 (três) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**24.2.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## **25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços; o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**25.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**25.3.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

## **26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**26.1.** Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos, condições e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**26.2.** O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **27 – PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será realizado, mediante à entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**27.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo IX do presente Edital.

**28 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**28.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

**29 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**29.1.** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**30 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**30.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**30.2.** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**30.3.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**31 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**31.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

31.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

31.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

31.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

31.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**31.2.** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**31.3.** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **32 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**32.1.** Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU. De 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

**32.2.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**32.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**32.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **33 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**33.1.** As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**33.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

**33.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**33.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**33.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**33.9.** A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**33.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**33.11.** São anexos do presente Edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

**ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

**ANEXO X** – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**ANEXO XII** – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**33.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**33.13.** Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 22 de março de 2017.

**LUCIANA ARISI**  
PREGOEIRA

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1** – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial 036/2017, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

**2** – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas mais vantajosas para a Administração Municipal para aquisição de componentes para equipamentos de informática, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas para fornecimento no período de 12 (doze) meses.

2.2. Os itens, especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	55	un.	Processador com no mínimo as especificações abaixo: - Número de núcleos: 2 - N° de threads: 4 - Velocidade do clock: 3.5 Ghz: - Número de núcleos: 2 - N° de threads: 4 - Velocidade do clock: 3.5 GHz - Cache: 3 MB - Tipo de barramento: DMI2 - Barramento do sistema: 5 GT/s - Conjunto de instruções: 64-bit <b>Processador Intel Core i3-4150 Haswell Refresh 3.5GHz 3MB LGA 1150 c/ Intel HD Graphics - BX80646I34150</b>	688,75	37.881,25
02	55	un.	Placa mãe com no mínimo as descrições abaixo; CPU: - Compatível com o item 01; Memória: - 2 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte para até 16 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR3 1600/1333 MHz módulos de memória - Suporte para módulos de memória não-ECC - Suporte para Extreme Memory Profile (XMP) módulos de memória Gráficos Onboard: - 1 porta D-Sub x, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução	436,25	23.993,75



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<p>máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Máximo de memória compartilhada de 1 GB</li></ul> <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realtek ALC887 codec</li><li>- Áudio de Alta Definição</li><li>- 2/4/5.1/7.1 canais</li></ul> <p>LAN:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit)</li></ul> <p>Slots de Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Slot x16 1 x PCI Express, rodando em x16</li><li>- Ranhuras x1 2 x PCI Express</li></ul> <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 x conectores SATA 6Gb / s (SATA3 0/1)</li><li>- 2 x conectores SATA 3Gb / s (SATA2 2/3)</li></ul> <p>USB:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 x portas USB 3.0/2.0 no painel traseiro</li><li>- 6 x portas USB 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB)</li></ul> <p>Conectores Internos I / O:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos</li><li>- 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V</li><li>- 2 conectores SATA x 6 Gb / s</li><li>- 2 conectores x SATA 3Gb / s</li><li>- 1 x conector de ventoinha CPU</li><li>- 1 x conector do ventilador do sistema</li><li>- 1 x cabeçalho do painel frontal</li><li>- 1 x conector de áudio do painel frontal</li><li>- 2 x conectores USB 2.0/1.1</li><li>- Jumper de 1 x Clear CMOS</li></ul> <p>Conectores do painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Detecção de tensão do sistema</li><li>- Detecção de temperatura CPU / Sistema</li><li>- Detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema</li><li>- Aviso de superaquecimento CPU / Sistema</li><li>- Ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso</li><li>- Controle de velocidade da ventoinha do CPU / Sistema</li></ul> <p><b>Placa-mãe GIGABYTE Micro ATX p/ Intel LGA 1150 GA-H81M-H, HDMI, Dual UEFIBIOS, SATA 6Gb/s, USB 3.0</b></p>		
03	90	un.	<p>Memória com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plataforma: Desktop</li><li>- Tipo: DDR3</li><li>- Capacidade: 4GB (1x4GB)</li><li>- Velocidade: 1600 (PC3 12800)</li><li>- Pinos: 240 Pin</li><li>- Latência: 11-11-11-30</li></ul>	306,25	27.562,50

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Latência SPD: 9-9-9-24</li><li>- Voltagem: 1.5V</li><li>- Interface: DDR3</li></ul> <b>Memória Corsair 4GB 1600MHz DDR3 CMV4GX3M1A1600C11</b>		
<b>04</b>	76	un.	<p>HD com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface SATA III (6Gb/s)</li><li>- Cache 64MB</li><li>- Capacidade 1TB</li></ul> <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM</li><li>- Latência média 4.16ms</li><li>- Tempo de busca de leitura aleatória &lt;8.5ms</li><li>- Tempo de busca de gravação aleatória &lt;9.5ms</li></ul> <b>HD Seagate SATA III Desktop 7200 1TB ST1000DM003</b>	411,75	31.293,00
<b>05</b>	05	un.	<p>SSD com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato: 2,5</li><li>- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)</li><li>- Compatibilidade com versões anteriores: para SATA Rev. 2.0</li><li>- Capacidade: 120GB</li><li>- Leituras sequenciais: SATA Rev. 3.0 até: 450MB/s</li><li>- Gravações sequenciais: SATA Rev. 3.0 até: 450MB/s</li><li>- Consumo de Energia: 0,640 W Inativo / 1.423 W Leitura / 2.052 W Gravação</li><li>- Temperatura de Armazenagem: - 40°C a 85°C</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a 70°C</li><li>- Vibração quando em operação: 2,17 G Pico (7 - 800 Hz)</li><li>- Vibração quando não está em operação: 20 G Pico (10 - 2000 Hz)</li><li>- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF</li></ul> <b>SSD Kingston 2.5' 120GB V300 SATA III Leituras: 450MB/s - SV300S37A/120G</b>	343,75	1.718,75
<b>06</b>	109	un.	<p>Fonte com no mínimo as Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão: ATX 12V 2.2</li><li>- Ventilador: 120 mm</li><li>- Potência Combinada Operacional: 450W</li><li>- Potência Combinada Máxima: 500W</li><li>- Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C</li><li>- Eficiência: mínima 70%</li><li>- Tipos de proteção: contra sobrecorrente, curto-circuito, sobretensão</li><li>- Conector MB ATX: 24p</li><li>- Quantidade Conectores IDE: 5</li><li>- Quantidade Conectores SATA: 4</li><li>- Quantidade Conectores PCI-e (6 pinos): 1</li><li>- ATX: 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pinos</li><li>- Entrada AC: 115~230V, 60Hz</li></ul>	329,00	35.861,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			- Chave Seletora <b>Fonte C3 Tech ATX 450W c/ Cabo GPB-450S V2</b>		
07	10	un.	Fonte 700W com no mínimo : - Padrão: ATX 24 pinos - Potência: 700W Real - Voltagem: 115~230v - PFC: Ativo - Capacitores: Sólidos - Frequência: 60/50Hz - Ventiladores: 1 x 120x120mm PRETO - Espessura: 0.5mm - Sistema de cabos: Standart - Cabo de força padrão novo - 80 PLUS - PFC ATIVO - 2 Conectores ATA / IDE - 1 Conector P4 (12V+12V) - 5 Conector SATA - 1 Conector ATX 20+4 pinos - 1 Conector 6+2 pinos (VGA) <b>Fonte GBT 700W GB-X 80 Plus Bronze</b>	539,50	5.395,00
08	15	un.	Fonte de energia 200W Reais, padrão ATX tamanho TFX (micro ATX) com no mínimo as especificações: - Alta eficiência 200W - Versão ATX V2.0 - Voltagem: 110/220V Seleccionáveis - Ventoinha 80 x 80mm - Proteção: OVP / OPP / Short Circuit Protection - Temperatura de Operação: 5°C - 50°C Conectores: - 1 x ATX 20/24 - 1 x ATX 12V - 2 x Molex (Periféricos) - 2 x Serial ATA Power - 1 x FDD Power <b>Fonte One Power ATX V2.0 200W Reais MP200W-TFX</b>	112,50	1.687,50
09	55	un.	Drive Gravador no mínimo com: - Tipo de Drive: Interno - Interface: SATA - Cor: Preto Velocidade de Leitura: - DVD-R (SL/DL) 12x - DVD+R (SL/DL) 12x - CD-RW 40x - DVD-RW (SL/DL) 13x - CD-R 48x Velocidade de Gravação: - DVD-RW 6x - DVD-R DL 8x	116,25	6.393,75

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<ul style="list-style-type: none"><li>- DVD-R 24x</li><li>- CD-RW 24x</li><li>- CD-R 48x</li></ul>		
10	55	un.	<p>Gabinete com no mínimo, portas USB 2.0, saída e entrada de áudio no painel.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta placas mãe Micro ATX / ATX</li><li>- Suporte a SSD 2,5</li><li>- 2 portas USB 2.0</li><li>- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm)</li><li>- Espessura da chapa: 0,4mm</li><li>- 7 slots PCI</li><li>- Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete.</li></ul> <p>Baias</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de baias 5,25 : 3 exposta + 1 Interna</li><li>- Quantidade de baias 3,5: 4 Interna</li><li>- Quantidade de baias 2,5: 1 Intena</li></ul> <p>Sistema de Refrigeração</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ventilação Frontal: compatível com cooler 80mm</li><li>- Ventilação Traseira: compatível com cooler 80mm</li></ul> <p><b>Gabinete C3 Tech GAME MT-G60 BK sem Fonte C3T</b></p>	185,00	10.175,00
11	142	un.	<p>Mouse Óptico com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução 1200 dpi</li><li>- Botão de rolagem (Scroll)</li><li>- Dispositivo Plug Play</li><li>- Conector USB</li><li>- Tecnologia Óptica</li><li>- Mouse ambidestro</li><li>- Design Ergonômico</li><li>- Comprimento do cabo: 1,35m</li><li>- Preto</li></ul>	38,90	5.523,80
12	130	un.	<p>Teclado com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta Windows 2000/ XP/ Vista / Windows 7</li><li>- Padrão ABNT2</li><li>- 11 teclas especiais</li><li>- Design ergonômico</li><li>- Teclas macias</li><li>- Alta Durabilidade</li><li>- Conexão: USB</li><li>- Preto</li></ul>	47,70	6.201,00
13	88	un.	<p>Monitor com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela de 19,5' Hd (1600X900)</li><li>- Fonte de Alimentação Interna</li><li>- Pivot e Ajuste de Altura (110mm)</li><li>- Conexões: D-Sub.</li><li>- Tamanho: 19.5" – Formato: 16:9</li><li>- Resolução máxima: 1600x900@60Hz</li><li>- Brilho: 250 cd/m2</li><li>- Contraste Dinâmico: 5.000.000:1</li></ul>	583,50	51.348,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Tempo de Resposta: 5ms (Gtg)</li><li>- Suporte de cores: 16,7M</li><li>- Ângulo de Visão: 170° (V) / 160° (H)</li><li>- Pixel Pitch: 0.2712*Rgb(H)mm x 0.2626(V)mm</li><li>- Fonte: Interna</li><li>- Revestimentos da tela: Anti Glare, Hard Coating 3H</li><li>- Frequência Analógica / Digital:</li><li>- H: 30 ~ 83 KHz</li><li>- V: 56 ~ 75 Hz</li><li>- Consumo de Energia: 20W (Típico)</li><li>- Conector de Entrada: D-Sub (Rgb)</li></ul>		
14	71	un.	Pilha botão com no mínimo as características abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade Nominal: 3V</li><li>- Material: Lithium</li></ul>	18,30	1.299,30
15	03	un.	Bateria com no mínimo as características abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Bateria Recarregável</li><li>- Voltagem 9V</li><li>- Amperagem 320 mAh</li><li>- Ni-MH</li></ul>	75,00	225,00
16	01	un.	Carregador de bateria recarregável com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Carrega 2-4 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1-2 baterias 9V até 2700 mAh.</li><li>- Monitoramento de voltagem</li><li>- Proteção contra curto -circuito</li><li>- LED apaga ao término da carga Desligamento automático</li><li>2 canais de cargas independentes</li><li>Bilvolt automático (AC 100-240V)</li></ul>	81,60	81,60
17	07	un.	Pendrive com no mínimo as configurações abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- 32GB;</li><li>- USB 2.0</li><li>- 15MB/s</li></ul>	92,50	647,50
18	02	un.	Pasta Térmica 100g.	44,60	89,20
19	01	un.	Switch KVM 16 Portas e com 16 cabos compatíveis, VGA, PS/2, USB com no mínimo as especificações abaixo. 16 Cabos compatíveis com switch: <ul style="list-style-type: none"><li>- Conector para Mouse e Teclado (PS/2)</li><li>- Conector de Vídeo (15 pin HDD macho)</li><li>- Assegura a instalação apropriada</li><li>- Compatível com a maioria dos Switches KVM Disponíveis no mercado</li><li>- Comprimento: 4.5 metros</li></ul> Conexões do Computador: <ul style="list-style-type: none"><li>- KVM Single: 16</li><li>- Casca de Encadeamento: Até 4096</li><li>- Método de Seleção: Button Switch, Hot-Keys (teclado PS / 2), e On-Screen-Display (OSD)</li></ul>	3.250,00	3.250,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<p>LEDs:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vermelho para PC Selecionado</li><li>- Verde para PC On-Line / Pronto</li></ul> <p>PC Connectores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 16 x HDB-15 feminino</li><li>- Apoiar ambos os servidores de plataforma PS / 2 e USB</li></ul> <p>Portas Console:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teclado: 1 x 6 pinos mini-DIN feminino</li><li>- Mouse: 1 x 6 pinos mini-DIN feminino</li><li>- Vídeo: 1 x HDB-15 feminino</li><li>- Atualização de firmware: Mini USB</li></ul> <p>Resolução de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Max. resolução de até 2048 x 1536 @ 65 Hz</li></ul> <p>Sistemas operacionais suportados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Windows 98SE / ME / 2000/2003/2008 / XP / Vista / 7, Linux, Mac OS 9 / OS X e Sun Microsystems</li></ul>		
20	10	un.	<p>Impressora Laserjet monocromática com no mínimo a descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade máxima de impressão: até 19 ppm em Carta e até 18 ppm em A4</li><li>- Resolução de impressão: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva)</li><li>- Memória interna: 2 MB</li><li>- Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês</li><li>- Saída da primeira página: até 8,5 segundos</li><li>- Resolução da tecnologia de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200</li><li>- Linguagens padrão da impressora baseada em host</li><li>- Número de cartuchos: 1 (preto)</li><li>- Com suporte a Suresupply</li><li>- Gerenciamento da impressão: HP Status and Alerts; HP Usage Tracking (instalação só pelo CD)</li><li>- Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade</li><li>- Painel de controle: 2 luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta)</li><li>- Gramatura de mídia recomendada (frente e verso): 60 a 105 g/m<sup>2</sup> (16 a 28 lb)</li><li>- Volume de páginas mensais recomendado: de 250 a 1.500 páginas</li><li>- Tipos de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais</li><li>- Tamanhos de mídia aceitos: carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch)</li><li>- Tamanhos de mídia personalizados: bandeja de entrada para 150 folhas 147 x 211 a 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 polegadas)</li><li>- Opções de impressão em frente e verso: Manual</li></ul>	1.072,50	10.725,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			(suporte a driver fornecido) - Processador: Tensilica/266 MHz - Cor: Branco/Cinza - Tensão/Voltagem: 110v <b>Sugestão: HP LaserJet Pro P1102</b>		
21	17	un.	Impressora Laserjet monocromática Multifuncional com no mínimo a descrição abaixo: Principais Características - Memória interna: 256 Mb; - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): A4 até 22 ppm; Carta até 23 ppm Preto; - Resolução de impressão - p&b: Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi); - Resolução óptica - digitalização: Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF), Até 600 (cores, mesa), Até 1200 dpi (monocromático, mesa); - Redução/ampliação da cópia: 25 - 400%; - Velocidade máx. cópia p&b (cpm): Até 22 cpm; - N° máximo de cópias por original: Até 99 cópias; - Memória do fax até: Até 1.000 páginas; - Ciclo de trabalho: Até 10000 páginas; - Conectividade Ethernet, USB, Wi-fi Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio. <b>Sugestão: HP LaserJet Pro M132fw</b>	2.037,50	34.637,50
22	2.100	un.	Conector Rj45 Cat. 6E - 7,96 x 11,65 mm	3,50	7.350,00
23	01	un.	Impressora matricial com no mínimo as características abaixo: Método de impressão Matricial de impacto Número de agulhas 9 agulhas Quantidade de colunas 80 colunas Agulhas 18 agulhas (2 x 9) Impressão Velocidade de impressão NLQ: 12 cpi: 125 Caracteres/s, 10 cpi: 104 Caracteres/s, Rascunho: 10 cpi: 419 Caracteres/s, Rascunho de alta velocidade: 12 cpi: 680 Caracteres/s, 10 cpi: 566 Caracteres/s Cópias 6 mais um original Tabelas de caracteres PC437, PC708, PC720, PC850, PC858, PC864, ISO-8859-15, Roman 8 Resolução de impressão 240 x 144 dpi Conectividade	2.900,00	2.900,00



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

		<p>Ligações</p> <p>Interface Tipo B, RS-232 (opcional), USB 2.0 Tipo B, Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) (opcional), Bidirecional paralela</p> <p>Tratamento de suportes / papel</p> <p>Alimentação de papel</p> <p>Folha individual à frente e atrás, Papel contínuo à frente e atrás, Saída de papel atrás, Optional Automatic Document Feed (CSF): 150</p> <p>Formatos de papel</p> <p>Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes, Cartão</p> <p>Geral</p> <p>Consumo de energia</p> <p>53 W, 3,4 W (em modo de repouso)</p> <p>Energy Star</p> <p>Não</p> <p>Dimensões do produto</p> <p>414 x 350 x 168 mm (Largura x Profundidade x Altura)</p> <p>Peso do produto</p> <p>7,2 kg</p> <p>Temperatura</p> <p>Operação 5° C - 35° C, Armazenamento 5° C - 35° C</p> <p>Humidade do ar</p> <p>Operação 10% - 80%, Armazenamento 10% - 80%</p> <p>Sistemas operativos compatíveis</p> <p>Windows 2000, Windows 7, Windows 8, Windows 98, Windows Vista, Windows XP</p> <p>Software incluído</p> <p>Epson Status Monitor</p> <p>Tempo médio entre falhas</p> <p>20.000 Horas</p> <p>Vida útil da cabeça de impressão</p> <p>400 Milhões de batidas/ligação</p> <p>Pressão sonora</p> <p>Funcionamento: 55 dB (A)</p> <p>Memória</p> <p>128 kB incluído</p> <p>Rendimento da fita</p> <p>7500000 Caracteres Preto rascunho</p> <p>Material fornecido</p> <p>Driver e programas de ajuda (CD), Aparelho principal, Cabo de corrente, Fita de impressão, Manual de instalação, Software (CD), Instruções de utilização (CD), Documento da garantia</p> <p>Outras funções</p> <p>Emulações</p> <p>ESC/P, IBM PPDS</p>		
--	--	--	--	--

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			Outros Garantia 12 Meses Entrega <b>Sugestão: Epson FX-89055</b>		
24	05	un.	SSD com no mínimo: - Formato: 2,5 - Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Compatibilidade com versões anteriores: para SATA Rev. 2.0 - Capacidade: 960GB - Leituras sequenciais: SATA Rev. 3.0 até: 550MB/s - Gravações sequenciais: SATA Rev. 3.0 até: 515MB/s <b>Sugestão: SSD SanDisk 2.5' 960GB Exteme Pro SSD</b>	3.530,00	17.650,00
25	29	un.	Switch 16 portas com no mínimo as especificações abaixo: - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Interface 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) - Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz <b>Sugestão: TP-LINK TL-SG1016D</b>	417,50	12.107,50
26	78	un.	Nobreak com no mínimo as especificações abaixo: Tensão de entrada nominal 120V/ 220V Tipo de Seleção Bivolt Automático Faixa de Tensão 95 - 140V (para 120V) 180V - 245V (para 220V) Faixa de Frequência 47Hz - 63Hz Faixa de Tensão 95V - 140V* (para 120) 180V - 245V (para 220V) Tensão de saída nominal 120/220V Faixa de tensão de saída em inversor 120V + -5% (220V + -5%) Frequência 50Hz/60Hz Forma de onda Semi - Senoidal Número de tomadas 8 / 4 tomadas padrão NBR 14136 Estágios de regulação 4 Tensão de saída selecionável Internamente Potência nominal (VA/W) 1400VA/ 700W Potência de pico 840W Tensão de operação 24 V Quantidade 2x7Ah Tipo de bateria Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção e à prova de vazamento Tempo de recarga da bateria 10h após 90% descarregada Vida útil da bateria Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. <b>Sugestão: NHS COMPACT PLUS III MAX * 1400VA / 700W</b>	893,70	69.708,60

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

27	55	un.	Cabo USB 2.0 com no mínimo as especificações abaixo: - Conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM) - Transferência de dados de até 480Mps - 1.8m de comprimento	18,30	1.006,50
28	02	un.	HD Externo USB 3.0 2TB Preto - Capacidade de armazenamento 2TB - Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0 - 4.8GB/s - Conexões USB 3.0 - Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP12,2x8,1x1,5cm - Peso aproximado do produto (kg) 170g - Garantia do Fornecedor 12 meses <b>Sugestão: HD Externo Portátil Seagate Expansion 2TB USB 3.0 Preto</b>	592,50	1.185,00
29	02	un.	Notebook com no mínimo as especificações abaixo: Cor Grafite Processador Velocidade 2.30 GHz - 2.80 GHz com função Turbo Boost. Memória Cache 3 MB Cache. Driver Lê DVD CD Grava CD DVD Tela Tipo de monitor LED LCD Polegadas 15,6 " Resolução 1366 x 768. Memória Capacidade 8 GB Expansível Sim Expansível até 16 GB (2 slots no total). Barramento da memória tipo DDR3. Clock da memória 1600 MHz. HDD Capacidade 1 TB Velocidade de rotação HD 5400 RPM. Conexão HDMI Sim Bluetooth 4.0 Tipo de teclado Português padrão ABNT; Teclado numérico integrado. Padrão do teclado ABNT Touchpad Touchpad com função multitoque. Webcam	3.045,00	6.090,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<p>Sim Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720. Leitor de cartões sim Leitor de cartão SD. Placa de rede Sim Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000. Placa wireless Sim Wireless padrão - 802.11b/g/n Placa de vídeo Tipo integrada Som Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo Alimentação Notebook/Ultrabook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria Tipo Bateria de 4 células (2520 mAh). Duração da bateria Até 6,5 horas de uso. Conexões 1 conexão USB 2.0 2 conexões USB 3.0 1 saída HDMI 1 saída VGA 1 leitor de cartão SD 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido 1 porta de rede no padrão RJ-45 Peso aproximado Peso do produto 2,4 kg. Peso do produto com embalagem 3,03 kg. Dimensões do produto Largura 49,1 cm. Altura 6.5 cm. Profundidade 30 cm. Garantia Prazo 01 ano. <b>Sugestão: Notebook Acer Aspire E5 Intel Core i5 6ª Geração - 8GB 1TB LED 15,6" Windows 10</b></p>		
30	01	un.	<p>Fragmentadora de papel com as seguintes características: Cor Disponível Abertura de Inserção Nº Máximo de Folhas (75g) Tipo de Fragmentação (em mm) Nível de Segurança Velocidade de Fragmentação Capac. Média de Fragmentação Acionamento Reversão Potência Tempo de Funcionamento A partir do 2º</p>	2.358,00	2.358,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			acionamento Nível de Ruído Volume da Lixeira Sensor de Segurança para Lixeira Com rodízios Dimensões (em mm) Peso Aproximado Preta 245 mm 30 folhas Tiras de 6,00 mm / cartão / CD / DVD 02 2,5 m/min 70 kg/h Botão e sensor eletrônico Manual e no botão 444W - 127V 550W - 220V 25 min ligado 15 min desligado 4 min ligado 4 min desligado 65 db (A) 31 litros Sim 385 x 270 x 680 16 kg.		
31	01	un.	Impressora multifuncional colorida – impressora, copiadora, scanner com no mínimo as especificações abaixo: Características Função impressora Sim Função copiadora Sim Função scanner Sim Entrada USB para pen drive Sim Características Gerais Funções Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Admite multitarefas: Sim Especificações para impressão Velocidade de impressão (preto): Normal:Até 16 ppm[1] Velocidade de impressão (cor): Normal:Até 4 ppm Primeira página impressa (pronta): Preto: Velocidade máxima 16 seg. Cor: Em apenas 27,5 segundos [2] Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 20.000 páginas [4] Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 950[3] Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 2400 ImageREt Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 ImageREt Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS Monitor: LCD de 2 linhas (texto) Velocidade do processador: 600 MHz Sensor automático de papel: Não Conectividade Capacidade sem fios: Não Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base- TX incorporada Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Fast Ethernet incorporada) Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou	2.125,00	2.125,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

		<p>superior); Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux: Por favor, consulte o suporte online para Linux: <a href="http://hplipopensource.com/hplip-web/install.html">hplipopensource.com/hplip-web/install.html</a></p> <p>Manuseio de papel</p> <p>Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas</p> <p>Manuseio de saída de papel, padrão: Escaninho de saída para 50 folhas com a face para baixo</p> <p>Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)</p> <p>Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, 16k, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples e duplo); envelopes (DL, C5, B5)</p> <p>Tamanhos de mídia, personalizados: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol</p> <p>Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm</p> <p>Tipos de suportes: Papel (comum, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, liso, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), cartões postais, transparências, etiquetas, envelopes</p> <p>Gramaturas de mídia, suportado: Folhas avulsas: 60 to 120 g/m<sup>2</sup> (objetivo de elasticidade:-163g/m<sup>2</sup>); Envelopes: 60 a 90 g/m<sup>2</sup>; Cartões postais: 135 a 176 g/m<sup>2</sup> (36 a 47 libras); Mídia brilhante HP: 130 a 220 g/m<sup>2</sup></p> <p>Especificações do scanner</p> <p>Tipo de scanner: Base plana</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT</p> <p>Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi</p> <p>Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm</p> <p>Digitalização ADF duplex: Não</p> <p>Capacidade do alimentador automático de documentos: Nenhum/nenhuma</p> <p>Características padrão transmissão digital:</p> <p>Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP; PNG; JPG</p> <p>Requisitos de alimentação e operação</p>	
--	--	--	--

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

		<p>Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção)</p> <p>Eficiência de energia: Qualificado pela ENERGY STAR®</p> <p>Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 30°C</p> <p>Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Memória interna 128 MB; Máximo: 128MB</p> <p>Velocidade máx. impressão p&amp;b (ppm) Até 16ppm (1); Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 16seg</p> <p>Velocidade máx. impressão cor (ppm) Até 4ppm; Saída da primeira página em cores: Em apenas 27.5 segundos(2)</p> <p>Resolução de impressão - p&amp;b Até2400 ImageREt</p> <p>Resolução de impressão - cor Até2400 ImageREt</p> <p>Resolução óptica - digitalização Melhorado: Até1200dpi; Hardware: Até 1200x1200dpi; Ótica: Até 1200dp</p> <p>Velocidade máx. cópia p&amp;b (cpm) Até 16cpm</p> <p>Velocidade máx. cópia cor (cpm) Até 4cpm (5)</p> <p>Nº máximo de cópias por original Até 99 cópias</p> <p>Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 20.000 páginas (4)</p> <p>Compatível com Mac sim</p> <p>Requisitos de sistema Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows® XP (32 bits) (SP2 ou superior); 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (Especificações de fábrica para Instalação Smart); 512 MB de RAM instalada; CD-ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede</p> <p>Cor preto</p> <p>Tensão/Voltagem 110</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Guia de instalação, Guia de introdução, Guia do usuário, Folheto de suporte, Guia de garantia</li><li>- Documentação e software da impressora em CD</li><li>- Cabo de alimentação</li></ul> <p>Garantia 12 meses</p> <p><b>Sugestão: Multifuncional HP LaserJet Color Pro MFP M176n</b></p>	
--	--	--	--



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

32	10	un.	Memória com no mínimo as especificações abaixo: - Plataforma: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB (1x8GB) - Velocidade: 1600 (PC3 12800) - Pinos: 240 Pin - Latência: 11 - Voltagem: 1.5V - Interface: DDR3	336,00	3.360,00
----	----	-----	--	--------	----------

2.3. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 421.830,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais).

### 3 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal – sito a Rua Emilio Magno Glatt, 670 – Centro – cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preço, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens.

**4.2.** Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

**4.3.** A Licitante deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30 (trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o material deverá ser substituído.

**4.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**



**4.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

**4.6.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** O Diretor do Departamento solicitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preço que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

***Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2017 - PMM)**

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... portador da Cédula de identidade RG nº ....., CPF Nº..... credencia o Sr(a) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº ..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2017 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

*(Local e Data)*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do representante legal da licitante)*  
*Nome Completo*

**Nota:** Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.  
Avenida Macali, 255 – Centro  
85.615.000 – Marmeleiro – PR.

**PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2017 - PMM)**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N°...../2017, cujo o objeto é (mencionar objeto)

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *(endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO IV

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

Aos ... dias do mês de ..... do ano dois mil e ....., às ....., na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Jaimir Darcy Gomes da Rosa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)....., portador da cédula de identidade civil (RG) nº ..... II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., representante legal da empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Cidade de ....., Estado do ..... CEP ....., Telefone (...) ....., neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º.....**.

**DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

**DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de ..... (.....) **meses** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO**

**OBJETO:** Os produtos/serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de Marmeleiro, no prazo máximo de .... (.....) dias, após pedido formal do Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da presente Ata, onde serão verificadas: quantidade, qualidade, marca ofertada e prazo de validade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. A empresa Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) e [financeiro@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:financeiro@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº ....*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ..... Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, .....

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jaimir Darci Gomes da Rosa

**Contratante****Contratada**





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2017 – PMM)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2017 - PMM)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

*Nome da empresa proponente:*

*Número do CNPJ:*

*Endereço completo:*

*Fone/E-mail:*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2017- PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *(endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2017 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

*(Local e Data)*

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

#### **OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n° ...../2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n°  
C/C: n°  
Empresa:

Agência: n°

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*



## ANEXO X

### **ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente a determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NETFramework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

#### **1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”**

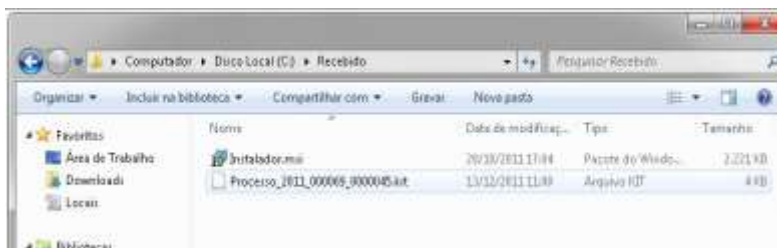


## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,

- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



Kit Proposta

### **2º PASSO – Preenchimento da Proposta**

a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que está em azul.





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

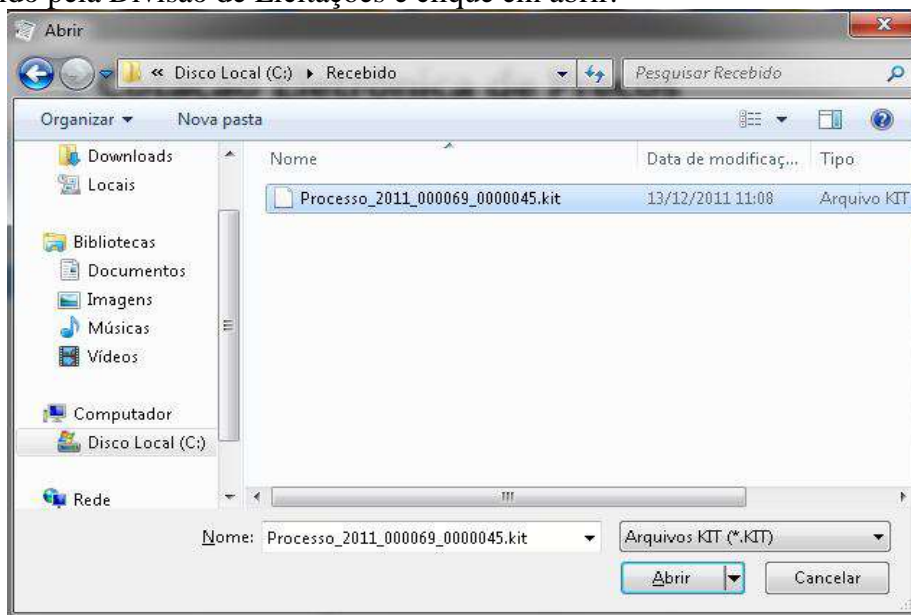
Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Cotação Eletrônica de Preços

## Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mat...

Processo Número: 09/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Iniciar...  
Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário*	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: for...	1500	UN						
1	2	Almofada para escritório, nº 03 (lã) com Tampa de metal	4000	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico tipo madeira, com um funi...	7000	UN						
1	4	Borrão silicone, transparente, tipo cola quente (graco) pacote co...	3000	PCT						
1	5	Borrão silicone, transparente, tipo cola quente (fácil) pacote con...	3000	PCT						
1	6	Borrão para Apontador de Pico, 21 (vinte e um), papel branco de ar...	4500	UN						
1	7	Borrão para autômatos, 75 (setenta e cinco) unidades	8000	UN						
1	8	Borrão para Calculadora Símbola, Chrono/30min (para-vál) cv/ 3	1500	CK						
1	9	Borrão nº 40, apagador de escrita, Material borracha, sódica	12500	CK						
1	10	Caderno Borracha caligrafia, capa em tecido sintético/ 48 folhas	30000	UN						
1	11	Caderno Borracha caligrafia, capa em tecido sintético/ 48 folhas	100000	UN						
1	12	Caderno Borracha linguagem, capa em tecido sintético/ 48 folhas	100000	UN						
1	13	Caderno Borracha quadrado, capa em tecido sintético/ 48 folhas	100000	UN						

Fornecedor: Wermath, Cia. Ltda.      Prazo de Execução: 12 meses      Validade da Proposta: 12 meses      Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta      2. Cadastro Proposta Legal      3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completado  
Pendente

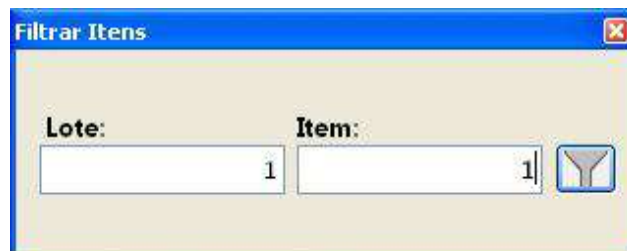
**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.  
Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:



### *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

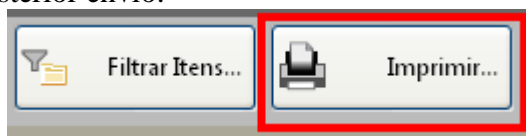
Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

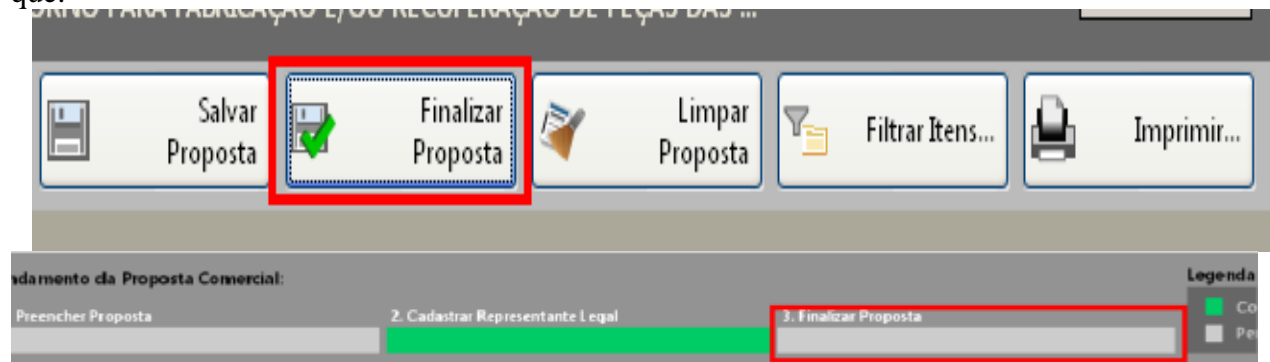
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

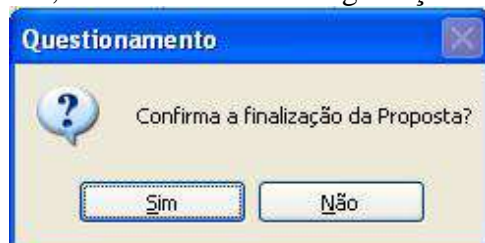


### **Fase 3 – Finalizar Proposta:**

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2017 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) ..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

\_\_\_\_\_  
(*Assinatura do representante legal da licitante*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome do representante legal da licitante*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO XII

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2017****(Vinculado ao \*\*\*\* N° \*\*\*/2017 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, **Jaimir Darci Gomes da Rosa**, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na **Rua João Bednarski, 989 Bairro Perin, CEP 85.615-000, em Marmeleiro - PR, Prefeito do Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* N° \*\*\*/2017, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2017, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

**Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2017 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Lote \*\*\***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<b>Total</b>		

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.6** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.7** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Único**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2017.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**